

Diário do Legislativo de 19/03/2005

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Rogério Correia - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Fábio Avelar - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PP

3º-Secretário: Deputado Elmiro Nascimento - PFL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 13ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Debates da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 17/3/2005

Presidência do Deputado Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.145 a 2.155/2005 - Requerimentos nºs 4.305 a 4.327/2005 - Requerimentos dos Deputados Adelmo Carneiro Leão; Dalmo Ribeiro Silva e outros; Dinis Pinheiro; Fábio Avelar e outros; Paulo Cesar e outros; Paulo Piau, Doutor Viana e Ermano Batista e outros; Weliton Prado (2); Fábio Avelar; George Hilton; Padre João; Rogério Correia; Sebastião Costa (3) e João Leite e outros; das Deputadas Maria Olívia e outros e Ana Maria Resende; e das Comissões de Meio Ambiente e de Transporte - Proposições não Recebidas: Requerimentos dos Deputados Leonardo Quintão e outros e Célio Moreira - Comunicações: Comunicações dos Deputados Leonardo Moreira (2), André Quintão (2), Weliton Prado, Dilzon Melo e Adalclever Lopes - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Sávio Souza Cruz; questão de ordem; prosseguimento do discurso do Deputado Sávio Souza Cruz - Questões de ordem; chamada para a verificação de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Discursos dos Deputados Zé Maia e Jésus Lima - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Decisão da Presidência - Questão de ordem - Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Questão de ordem - Leitura de Comunicações - Designação de Comissões: Comissão Especial do IPSEMG - Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004 - Despacho de Requerimentos: Requerimentos da Deputada Maria Olívia e outros e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e outros; Fábio Avelar e outros; Paulo Cesar e outros; Paulo Piau, Doutor Viana, Ermano Batista e outros; João Leite e outros e Dinis Pinheiro; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Transporte e de Meio Ambiente, da Deputada Ana Maria Resende e dos Deputados George Hilton, Sebastião Costa (3), Weliton Prado, Fábio Avelar, Padre João, Rogério Correia e Weliton Prado; aprovação - Requerimento do Deputado Dilzon Melo; deferimento; discurso do Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Gomes - Célio Moreira - Chico Rafael - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Elisa Costa - Ermano Batista - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jésus Lima - Jô Moraes - João Leite - José Henrique - José Milton - Leonardo Moreira - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Marlos Fernandes - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Elmiro Nascimento, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Doutor Viana, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. José do Carmo Fontes, Presidente da Câmara Municipal de Caratinga, comunicando que a unanimidade dos Vereadores a essa Casa apóia a causa dos candidatos a Vereador que não foram declarados eleitos em face das Resoluções nºs 21.702 e 21.803, do TSE. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Wallen Alexandre Medrado, Diretor-Geral do IDENE, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.743/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.743/2003.)

Do Sr. W. Barbosa M. de Azevedo, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Uberlândia, e outros, solicitando a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004. (- Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004.)

Do Sr. Antônio Oswaldo Storel, Vereador à Câmara Municipal de Piracicaba, SP, encaminhando moção de apelo aprovada por essa Casa em que se solicita seja formulado ao Ministro da Justiça e à Secretaria Nacional de Direitos Humanos pedido de proteção especial para o Frei Gilvander Moreira, assessor da Comissão da Pastoral da Terra e do Movimento dos Sem-Terra do Estado. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Dimas Wagner Lamounier, Superintendente de Negócios da CEF, prestando informações relativas a contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e essa instituição financeira. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Antônio Marcos Pereira, Presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - SINDPOL-MG -, solicitando o apoio desta Casa para que seja implantado, no Hospital da Polícia Civil, tratamento psiquiátrico, com as especificações que menciona. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD -, comunicando que a FIEMG e a CVRD estarão lançando oficialmente, dentro do Projeto Forte, o Programa de Desenvolvimento de Fornecedores. (- À Comissão de Turismo.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.145/2005

Declara de utilidade pública a Associação de Prevenção e Recuperação a Dependentes e Redução de Danos - ACALANTO -, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Prevenção e Recuperação a Dependentes e Redução de Danos - ACALANTO -, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Adelmo Carneiro Leão

Justificação: A Associação de Prevenção e Recuperação a Dependentes e Redução de Danos - ACALANTO - é uma sociedade civil não governamental e sem finalidade lucrativa que tem como missão resgatar de forma humana a dignidade das pessoas que sofrem do mal da dependência de substâncias psicoativas nos diferentes níveis de envolvimento ocasionados pela doença, bem como promover a assistência e o tratamento adequado, tanto ao dependente quanto àqueles que o cercam, através de programas de orientação e prevenção dirigidos à família e

à sociedade como um todo. Tem entre seus objetivos estimular a reinserção ou reintegração social e a reconstrução das perdas, em que a meta é a capacitação do dependente para exercer em plenitude o seu direito à cidadania, comprometido pelo período de utilização de drogas lícitas e ilícitas.

Assim sendo, diante do exposto, é primordial que esse projeto se transforme em lei estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.146/2005

Dispõe sobre a política estadual de apoio a projetos para geração de créditos de carbono e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A política estadual de apoio a projetos para geração de créditos de carbono tem o objetivo de apoiar a elaboração e monitorar a aprovação de projetos elegíveis como Mecanismos de Desenvolvimento Limpo - MDLs.

Parágrafo único - Para efeito desta lei, considera-se Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL - o estabelecido pelo art. 12 do Protocolo de Quioto da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças de Clima, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 144, de 20 de junho de 2002, do Senado Federal.

Art. 2º - A gestão dessa política será compartilhada com representantes da sociedade civil organizada e agentes públicos de outras esferas de governo, na forma estabelecida no regulamento desta lei.

Art. 3º - São objetivos específicos da política estadual de apoio a projetos para geração de créditos de carbono:

I - produzir conhecimento e acumular experiências sobre atividades elegíveis como MDLs;

II - aumentar a captação de recursos a partir de projetos para a geração de créditos de carbono;

III - caracterizar o Estado como fornecedor de créditos de carbono para o mercado internacional;

IV - estabelecer relacionamento harmonioso com os órgãos federais responsáveis pela aprovação de projetos para a geração de créditos de carbono no âmbito nacional.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos previstos no art. 3º, incumbe ao poder público:

I - auxiliar a elaboração de projetos para a geração de créditos de carbono originados em cooperativas, associações, pequenas e microempresas;

II - incentivar a elaboração de projetos para a geração de créditos de carbono;

III - acompanhar o desenvolvimento do mercado internacional de créditos de carbono;

IV - disponibilizar, para a sociedade, informações relativas:

a) ao mercado de créditos de carbono;

b) ao processo de aprovação de projetos para geração de créditos de carbono;

c) aos projetos mineiros já aprovados e ao seu desenvolvimento;

V - acompanhar a tramitação dos projetos para a geração de créditos de carbono que envolverem empreendimentos no território do Estado junto aos órgãos federais competentes;

VI - estimular a criação de linhas de crédito especiais para o financiamento da elaboração de projetos de geração de créditos de carbono;

VII - apoiar linhas de pesquisa científica voltadas para o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis à redução de emissão de gases de efeito estufa;

VIII - criar estrutura funcional adequada para dar suporte à política a que se refere o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 dias a partir da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Carlos Pimenta

Justificação: A atividade antrópica no planeta, em especial a partir da revolução industrial (século XVIII), vem promovendo, a cada ano, o

aumento da concentração dos chamados gases de efeito estufa - GEEs - na atmosfera terrestre. Os principais GEEs são o dióxido de carbono (CO₂) e o metano (CH₄). O fenômeno de aquecimento paulatino do planeta em função da retenção de parte da energia solar que deveria ser refletida para o cosmos, causado pelo acúmulo de GEEs na atmosfera, é uma aberração do efeito estufa, mecanismo essencial para o surgimento e a manutenção da vida na Terra. As alterações climáticas decorrentes desse fenômeno colocam em risco a continuidade da vida no planeta, pois alteram os ciclos de chuva, a força e a direção das correntes marítimas, a manutenção das geleiras e calotas polares, que por sua vez alterarão o nível dos oceanos e a ocupação das áreas litorâneas, entre outros reflexos danosos. Por fim, a elevação da temperatura média do planeta coloca em risco o equilíbrio ambiental e a vida na Terra.

O Protocolo de Quioto, que entrou em vigor em 16/2/2005 e do qual o Brasil é signatário, prevê atitudes enérgicas para a contenção das emissões de GEE. Para tanto, estabelece o limite mínimo de 5,2% de redução das emissões de GEE, sobre os níveis de 1990, pelos países desenvolvidos (listados no Anexo I do protocolo) e regras rígidas de acompanhamento e verificação do cumprimento das metas.

Prevendo ainda a dificuldade de os países desenvolvidos cumprirem as metas de emissão, o protocolo criou o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL -, que é a aquisição, pelos países desenvolvidos, de créditos de carbono gerados em países em desenvolvimento signatários.

Os exemplos mais comuns de projetos já em estudo no Brasil são o de plantio de florestas artificiais, a não-substituição de carvão vegetal na siderurgia pelo coque metalúrgico, a coleta de gases em aterros sanitários e sua conversão em energia elétrica, a coleta e biodigestão de dejetos de suínos e a queima desses gases para geração de energia elétrica. Essas alternativas defendem sua elegibilidade como MDL porque, além de contribuírem para uma menor emissão de GEE, geram empregos e renda e estimulam a preservação ambiental.

A aprovação dos projetos é feita em cada país. No Brasil, o órgão responsável é a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, criada em 7/7/99. Só então os projetos são submetidos à ONU.

Não são previstos órgãos certificadores pertencentes a governos estaduais. A estes caberá, se julgarem válido, adotar ações autônomas de apoio e incentivo à formulação de projetos elegíveis e tutoria desses projetos junto aos órgãos federais. Nesse sentido, em seu relatório final, a Comissão Especial de Silvicultura, instalada nesta Casa em 2004, trouxe como recomendação que o Estado deve "produzir conhecimento e desenvolver habilidades para a formulação e aprovação de projetos de captação de recursos de crédito de carbono, com a finalidade de consolidar essa fonte de recursos".

Sob o aspecto técnico, observa-se o enorme potencial de geração de créditos de carbono no Estado. São exemplos o setor florestal e a possibilidade de conversão dos "lixões" em aterros sanitários nas diversas regiões do Estado. Esses recursos internacionais desonerados representarão enorme ganho de qualidade de vida, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Por outro lado, considerada a importância do momento atual, visto que a recente vigência do Protocolo de Quioto provocará uma corrida dos países em desenvolvimento em direção às oportunidades de captação de recursos, em especial China e Índia, justifica-se um esforço do Estado a fim de fomentar iniciativas.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.147/2005

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Água Viva, com sede no Município de Bambuí.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Água Viva, com sede no Município de Bambuí.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Dilzon Melo

Justificação: A Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Água Viva é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos. Tem por finalidade estatutária proporcionar a integração entre os associados; criar e administrar obras, serviços e centros comunitários, de acordo com a necessidade local; promover educação de base, orientação vocacional e formação profissional, por sua conta ou em cooperação com entidades públicas e particulares; adquirir, produzir e distribuir literatura educativa sobre os males sociais, inclusive usando recursos audiovisuais e outros; promover orientação médica e psicológica, dada por profissionais competentes, voltada para a formação dos futuros lares e a educação dos filhos; colaborar com as iniciativas públicas e particulares que visem o bem-estar social; combater e orientar sobre males como o alcoolismo, o tabagismo, e a dependência química de modo geral; assistir crianças pobres, assim como as mães solteiras e as gestantes carentes, buscando o bem-estar da pessoa humana; proporcionar aos associados e dependentes atividades econômicas, culturais e esportivas.

A entidade não faz distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo, política ou religião; funciona regularmente e tem diretoria composta por pessoas idôneas e que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício de seus cargos. Reconhecê-la como sendo de utilidade pública estadual irá proporcionar condições para a dinamização de suas atividades e a concretização de todos os seus objetivos.

Em razão do exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.148/2005

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Dores do Indaiá o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Dores do Indaiá o imóvel de propriedade do Estado localizado nesse município e constituído por terreno com área de 4.071m² (quatro mil e setenta e um metros quadrados), formado pelas Ruas Oitava, São Paulo, Paraná e Bela, conforme escritura pública registrada sob o nº 8.038, a fls. 76, do livro 3ºV do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à construção do quartel da Polícia Militar em Dores do Indaiá.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Domingos Sávio

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo fazer reverter imóvel de propriedade do Estado ao Município de Dores do Indaiá, para a construção do quartel da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O referido imóvel doado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá ao Estado, para a construção de dez casas para alojamento dos praças do destacamento policial local, tendo-se dado essa doação em 9/1/50. Infelizmente, não foram construídas ali as referidas casas; entretanto há grande necessidade de se construir o quartel da Polícia Militar em Dores do Indaiá e a Prefeitura Municipal vem arcando com o pagamento de aluguel para abrigar o comando da Polícia Militar, razão pela qual se faz necessária a reversão do imóvel ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.149/2005

Institui a Política Estadual de Fiscalização do transporte e da distribuição por parte dos integrantes das atividades da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Fiscalização do transporte e da distribuição por parte dos integrantes das atividades da indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Art. 2º - A Política Estadual terá por objetivo:

I - proteger os interesses dos consumidores quanto ao preço, à qualidade e à oferta dos produtos, evitando a formação de cartéis e a manipulação econômica dos produtos;

II - fiscalizar mediante convênio com a União as atividades inerentes à indústria de petróleo;

III - aplicar as sanções penais, administrativas e pecuniárias pertinentes.

Art. 3º - Poderão ser cassados a inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - e o registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG - do estabelecimento que adquirir, distribuir, transportar, estocar ou revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão competente.

Art. 4º - A desconformidade referida no art. 3º será apurada na forma estabelecida pelo órgão competente e comprovada por meio de laudo elaborado pela Agência Nacional do Petróleo ou por entidade por ela credenciada ou por ela conveniada, conforme incisos XV e XVI do art. 8º da Lei Federal nº 9.478, de 1995.

Art. 5º - A falta de regularidade da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inabilita o estabelecimento à prática de operações relativas à circulação de mercadorias e de prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único - Além da irregularidade contida no "caput", implicará ainda, ao estabelecimento comercial infrator, o cancelamento do registro na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, inabilitando-o à prática do comércio.

Art. 6º - O Poder Executivo do Estado de Minas Gerais firmará convênio com a União, em conformidade com art. 8º, incisos XV e XVI, da Lei Federal nº 9.478, de 1997.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Doutor Viana

Justificação: A proposta ora formulada se justifica pela necessidade de coibir a comercialização de combustíveis adulterados, em virtude da constatação do crescente aumento dessa prática ilegal, que impõe lesão às relações de consumo, constitui crime contra a ordem econômica, implica evasão fiscal e gera concorrência desleal com os contribuintes que desenvolvem regularmente suas atividades comerciais.

A Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional e as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências, trata em seu art. 8º, incisos XV e XVI:

"Art. 8º - ...

XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

XVI - regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, importação, exportação, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda e comercialização de biodiesel, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou municípios;".

Assim, conto com o apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei, que é de grande relevância e de interesse público.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de lei nº 2.150/2005

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores da Comunidade Sagrado Coração - AMOCOSAC -, com sede no Município de Buritis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores da Comunidade Sagrado Coração - AMOCOSAC -, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Gustavo Corrêa

Justificação: A Associação de Moradores da Comunidade Sagrado Coração - AMOCOSAC -, com sede no Município de Buritis, fundada em 12/8/94, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Tem por objetivo promover, apoiar e coordenar iniciativas que visem ao desenvolvimento social, técnico, econômico, cultural e religioso da comunidade.

A documentação está em consonância com a Lei nº 12.972, de 27/7/98, com as alterações feitas pela Lei nº 15.294, de 5/8/2004.

Assim, peço o apoio dos meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.151/2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, nos hospitais da rede pública estadual, de pontos com solução antisséptica e placas de orientação para a prevenção de infecções hospitalares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os hospitais da rede pública do Estado ficam obrigados a instalar, nos seus ambientes, pontos com solução antisséptica e placas orientadoras que explicitem a importância de se lavarem as mãos, sempre que houver contato físico com o paciente.

Art. 2º - A fiscalização do efetivo cumprimento desta lei cabe à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Leonardo Moreira

Justificação: O projeto tem por escopo a adoção de medidas visando a eliminar o risco de doenças. Mais da metade dos hospitais brasileiros, cerca de 58%, aplica menos de 30% das medidas de controle e de prevenção, e apenas 3% dos hospitais executam, pelo menos, 70% das ações preventivas. Segundo dados do Central for Disease Control - CDC -, órgão norte-americano que controla os índices de infecção nos hospitais dos EUA, o percentual evitável de infecção, por meio de programas de controle e prevenção, é de 32% a 50%.

De acordo com o infectologista e pediatra José Tarcísio Portela, Presidente do Grupo Técnico de Orientação Epidemiológica da FHEMIG, a infecção hospitalar é uma doença não relacionada com a causa básica da internação do paciente e constitui uma patologia desenvolvida dentro da unidade de saúde.

As bactérias são transmitidas por profissionais que tratam de um doente e não lavam as mãos quando vão tocar em outro, pelo uso inadequado de equipamentos para cada procedimento hospitalar e pela falta de informação de pessoas que têm acesso ao ambiente hospitalar.

A higienização das mãos, que não leva nem três minutos, pode ser uma das melhores armas dentro dos hospitais para combater as infecções. De acordo com a Assessora de Controle de Infecção Hospitalar da FHEMIG, Adriana Magalhães, 25% da redução dos índices de infecção hospitalar podem ser atribuídos à limpeza correta das mãos.

Somente uma política de controle permanente poderá contribuir para que os hospitais brasileiros se enquadrem nos padrões considerados aceitáveis internacionalmente. De acordo com especialistas do setor, a principal medida para se evitarem as chamadas infecções oportunistas é a lavagem das mãos, uma medida simples, primária e de custo relativamente baixo, capaz de salvar muitas vidas.

Sendo competência concorrente dos Estados legislar sobre a proteção e a defesa da saúde, entendemos ser oportuna a proposição, sobretudo por se tratar de medida simples, de baixo custo, que reduziria sobremaneira a ocorrência de infecções oportunistas nos hospitais da rede pública.

A medida proposta integra as sugestões que serão apresentadas durante o VI Congresso Brasileiro e o III Congresso Pan-Americano de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar, a fim de se minimizarem os riscos de infecção e de se disseminarem as técnicas de curativo e os agentes antissépticos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.152/2005

Cria o Programa de Aproveitamento da Água Emergente de Lençol Freático em Edificações e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Aproveitamento da Água Emergente de Lençol Freático em Edificações, com os seguintes objetivos:

I - utilizar a água que mina em edificações, cujas características construtivas interferem no lençol freático, em atividades que não exigem água tratada;

II - contribuir para a redução do consumo e o uso adequado da água potável tratada;

III - coibir o desperdício de recursos hídricos.

Parágrafo único - O programa de que trata o "caput" será desenvolvido no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, juntamente com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Art. 2º - O Estado realizará convênios com as administrações municipais e parcerias com o setor privado, visando à realização das seguintes ações, nos termos do regulamento:

I - estabelecimento de normas construtivas que determinem o aproveitamento da água que mina do lençol freático como requisito para o licenciamento e a aprovação de edificações urbanas;

II - análise físico-química e bacteriológica da água subterrânea emergente do lençol freático;

III - incentivo à instalação dos equipamentos necessários e à adaptação dos sistemas hidráulico e elétrico de modo a permitir que a água que mina do lençol freático acumulada nos reservatórios das edificações ou, atualmente, descartada através das galerias pluviais ou de esgotos, seja utilizada em:

a) limpeza e lavagem de áreas externas, calçadas, garagens, pisos frios e áreas de lazer e de uso comum;

b) rega de parques, gramados e jardins;

c) lavagem de viaturas;

d) outros usos similares;

IV - criar sistemas locais de captação e distribuição do excedente de água, existente nas edificações após os usos indicados no inciso III, para uso em limpeza e jardinagem urbanas;

V - proibir e fiscalizar o descarte de água em edificações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Leonardo Moreira

Justificação: Nos últimos anos, a ameaça de racionamento de água tem causado preocupação para os moradores dos grandes centros urbanos. O aumento da população dessas áreas e a ausência de chuvas nos reservatórios são as principais causas do problema. Porém, a má utilização dos recursos hídricos também contribuiu para a escassez.

Uma solução para amenizar esse problema é a utilização da água que mina do lençol freático em edifícios comerciais e residenciais.

Nos edifícios construídos com mais de um subsolo, em muitos casos, há reservatórios para o armazenamento da água proveniente do lençol freático. Todavia, o líquido acumulado nesses reservatórios é jogado na rua, por bombas de pressurização (motobombas), em direção às galerias pluviais e de esgotos.

Essa água deveria ser aproveitada em substituição à água potável tratada e fluoretada, em atividades de limpeza de áreas externas dos edifícios, rega de jardins, lavagem de pisos e outros usos da mesma natureza.

Para tanto, há necessidade de adaptar as formas de armazenagem e implantar equipamentos que permitam essa utilização. É necessário também que os municípios estabeleçam, para as novas edificações, exigências quanto ao uso racional desses recursos hídricos sempre que as características da obra interfiram no lençol freático.

Usar os recursos naturais de forma racional é necessidade de caráter prioritário, diante da iminente escassez de tais recursos.

Economizar água é fundamental, não apenas pelo alto preço que os cidadãos são obrigados a pagar para recebê-la em suas residências, mas também pelo compromisso que cada um tem para com seus filhos e netos: o compromisso de deixar-lhes um mundo com melhor qualidade de vida

Continuar descartando, junto ao meio-fio das calçadas, a água que mina do lençol freático nas construções equivale a jogar parte de nosso futuro no esgoto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.153/2005

Dispõe sobre a adaptação de ônibus com vistas a garantir o transporte de passageiros para eventos públicos em estádios de futebol e "shows" musicais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas permissionárias de linhas de transporte coletivo intermunicipal, gerenciadas pelo Estado, obrigadas a reservar 3% (três por cento) de sua frota para transporte de passageiros destinados a eventos públicos em estádios de futebol, "shows" musicais e espetáculos em geral que exigirem atendimento especial.

Art. 2º - As empresas que desejarem poderão utilizar veículos retirados de circulação em linhas regulares por terem completado dez anos de uso, desde que os submetam a revisão geral e avaliação de condições de segurança por perícia técnica, atestada em laudo do órgão competente.

Parágrafo único - Os ônibus poderão ter até quinze anos de fabricação, desde que mantidos em perfeitas condições de segurança e conservação.

Art. 3º - As empresas deverão submeter a frota especial aqui identificada a vistoria para avaliação de segurança, estado geral de conservação e conforto, a cada cento e oitenta dias.

Art. 4º - Os veículos destinados a esta finalidade deverão passar pelas seguintes adaptações:

I - os bancos destinados a assento dos passageiros deverão ser instalados nas laterais, dispostos um de frente para o outro;

II - entre as duas fileiras de bancos serão afixados seguradores (protetores para apoio dos passageiros que forem transportados em pé);

III - toda a frota receberá pintura em cores padrão, para fácil identificação, e inscrições específicas.

Art. 5º - Os veículos a que se refere o art. 1º somente poderão ser utilizados para a finalidade proposta por esta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Leonardo Moreira

Justificação: É do conhecimento geral que, em quase todos os eventos públicos de grande monta, especialmente em "shows" musicais, espetáculos de futebol e outros que exigem destinação de ônibus de linhas regulares para atendimento do transporte de massa, após a

realização de tais concentrações, as avarias nos veículos utilizados - vidros quebrados, bancos rasgados, latarias amassadas e outros estragos provocados pelos vândalos que se fazem presentes aos espetáculos - têm trazido sérios riscos à integridade física e até à vida de cidadãos que buscam o entretenimento sadio. Além disso, inibem o comparecimento daqueles que se sentem intimidados com tantas atitudes de violência, sem contar o prejuízo que ocasionam à sociedade, que se vê obrigada a ser transportada, nos dias seguintes aos espetáculos, em ônibus depredados, quando não sofre com a redução da frota por tais motivos. Estas considerações, por si, justificam a apresentação e tramitação deste projeto de lei.

Quanto à utilização de ônibus retirados da frota por superação do prazo de dez anos, não implicará em aumento dos riscos para os usuários, já que eles são revendidos para as mais variadas atividades de transporte de passageiros, na Capital e no interior, inclusive para transporte escolar e excursões. Ademais, a destinação que se pretende, além dos cuidados das vistorias periódicas estabelecidas, terá demanda de utilização em caráter especial.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.154/2005

Institui a obrigatoriedade de realização de perícia anual, com a apresentação dos respectivos laudos técnicos, em pontes e viadutos integrantes das rodovias e estradas estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a obrigatoriedade da realização anual de perícia técnica e acompanhamento das condições referentes à construção civil e à engenharia de materiais utilizados em pontes e viadutos integrantes do sistema de rodovias e estradas estaduais, com a respectiva elaboração e divulgação de laudos técnicos.

Parágrafo único - Incumbirá às concessionárias ou às permissionárias, bem como à empresa ou ao órgão do poder público responsável, conforme o caso, a responsabilidade pelo cumprimento do que é exigido no "caput" deste artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo, através do órgão próprio, regulamentará a presente lei, no prazo de 180 dias da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Leonardo Moreira

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é garantir uma ação preventiva do Governo para preservar a vida dos usuários das rodovias mineiras. As estradas estão comprometidas e as pontes estão caindo.

O projeto de lei em tela visa, entre outros objetivos, a garantir a preservação da vida dos usuários das rodovias e das estradas que compõem o sistema viário do Estado de Minas Gerais, numa ação preventiva e responsável da autoridade pública ou de sua permissionária ou concessionária. Ademais, a nova forma de administração do Estado pressupõe, entre outras exigências da sociedade, a qualidade no atendimento prestado ao consumidor, através do estabelecimento de quesitos que visem à proteção à integridade física e à saúde do consumidor.

Temos em mente que, ao aprovarmos este projeto de lei, estaremos contribuindo, sensivelmente, para que a qualidade dos serviços públicos, prestados direta ou indiretamente, venham a ganhar maior credibilidade junto aos usuários desses serviços, bem como se administrará com maior eficiência e se economizará o dinheiro público, uma vez que toda ação preventiva, bem programada, evita gastos maiores e indenizações desnecessárias.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.155/2005

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Beneficente Escola de Samba Unidos do Chatão, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Beneficente Escola de Samba Unidos do Chatão, com sede no Município de Uberlândia

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2005.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: O Grêmio Recreativo Beneficente Escola de Samba Unidos do Chatão, entidade civil de natureza beneficente, sem fins lucrativos, tem por finalidade promover assistência social por meio da prática do esporte, da recreação, da educação, de atividades artísticas e culturais em desfiles carnavalescos, preservando e promovendo as tradições locais.

Diante do exposto, ressaltamos a relevância da prestação de seus serviços à comunidade e contamos com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.305/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o 14º Grupo de Artilharia de Campanha - Grupo Fernão Dias - pelo transcurso do 87º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.306/2005, do Deputado Fábio Avelar, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Vítor Penido de Barros por sua nomeação para o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.307/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pelo 36º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 4.308/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Corpo de Fuzileiros Navais do Brasil pelo 197º aniversário de sua criação. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.309/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto Nacional de Meteorologia pela passagem do Dia do Meteorologista.

Nº 4.310/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sociedade Brasileira de Meteorologia pela passagem do Dia do Meteorologista.

Nº 4.311/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos pela passagem do Dia do Meteorologista. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.312/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Estadual -, pela passagem do Dia Mundial do Consumidor em 15/3/2005.

Nº 4.313/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Comissão de Defesa do Consumidor da OAB-MG -, pela passagem do Dia Mundial do Consumidor.

Nº 4.314/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Nacional de Defesa do Consumidor - ANDECON -, pela passagem do Dia Mundial do Consumidor.

Nº 4.315/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Movimento das Donas de Casa e Consumidores - MDCC-MG -, pela passagem do Dia Mundial do Consumidor.

Nº 4.316/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Nacional de Assistência ao Consumidor e Trabalhador - ANACONT -, pela passagem do Dia Mundial do Consumidor.

Nº 4.317/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Defesa do Consumidor e Trabalhador - ABRADECONT -, pela passagem do Dia Mundial do Consumidor.

Nº 4.318/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Defesa do Consumidor - ABRACON -, pela passagem do Dia Mundial do Consumidor.

Nº 4.319/2005, do Deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, pela passagem do Dia Mundial do Consumidor.

Nº 4.320/2005, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCOM - pelo transcurso do Dia Mundial do Consumidor. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 4.321/2005, do Deputado Márcio Kangussu, solicitando seja formulado voto de congratulações com os Srs. Alexandre Silveira de Oliveira e Gelson Cunha, respectivamente Diretor-Geral do DNIT e Coordenador da 6ª UNIT-MG, pela forma como foram conduzidas questões relativas a rodovias federais e pela solução oferecida para a recuperação da BR-367, entre Itaobim e Jequitinhonha. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 4.322/2005, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à construção de um centro de recuperação de menores infratores, no Município de Uberlândia.

Nº 4.323/2005, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à implantação do Centro Integrado de Atendimento a Despacho - CIAD -, no Município de Uberlândia.

Nº 4.324/2005, do Deputado Weliton Prado, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à implantação da Central de Acompanhamento de Penas Alternativas - CEAPA -, no Município de Uberlândia. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.325/2005, da Deputada Vanessa Lucas, solicitando seja formulado voto de congratulações com as cinco unidades do Rotary Club de Contagem, pelos cem anos de serviços prestados ao município. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.326/2005, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando seja formulado apelo à Ministra das Minas e Energia com vistas à instalação de um escritório regional do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM - em município central do Circuito das Águas, no Sul de Minas.

Nº 4.327/2005, da Comissão de Meio Ambiente, solicitando sejam solicitadas ao Promotor de Justiça Coordenador do CAO-MA providências com relação à denúncia da invasão, por parte da MBR, da Reserva Ecológica de Fechos.

Do Deputado Adelmo Carneiro Leão, solicitando sejam realizados, neste ano, fóruns técnicos sobre envelhecimento populacional e políticas públicas, reforma política, reforma sindical e consórcios intermunicipais de saúde. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e outros; Dinis Pinheiro; Fábio Avelar e outros; Paulo Cesar e outros; Paulo Piau, Doutor Viana e Ermano Batista e outros; Weliton Prado (2); Fábio Avelar; George Hilton; Padre João; Rogério Correia; Sebastião Costa (3) e João Leite e outros; das Deputadas Maria Olívia e outros e Ana Maria Resende e das Comissões de Meio Ambiente e de Transporte.

Proposições não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Dos Deputados Leonardo Quintão, Adalclever Lopes, Antônio Júlio, José Henrique e Antônio Andrade, solicitando seja incluída em ordem do dia a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 80, do Deputado Leonardo Quintão.

Do Deputado Célio Moreira, solicitando seja distribuído à Comissão de Transporte o Projeto de Lei nº 2.051/2005, do Governador do Estado, para receber parecer.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Leonardo Moreira (2), André Quintão (2), Weliton Prado, Dilzon Melo e Adalclever Lopes.

Oradores Inscritos

- O Deputado Sávio Souza Cruz profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Adalclever Lopes - Comunico ao Sr. Presidente que os microfones da Casa estão com problema. Solicito que peça o conserto, para que todos os Deputados tenham a oportunidade de usá-los, em diversos pontos do Plenário.

- O Deputado Sávio Souza Cruz profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Deputado Adalclever Lopes, regimentalmente esta Casa deveria ter somente dois microfones, baseando-se na Câmara dos Deputados, e temos 13. Estamos com mais de 1.000% de microfones funcionando. Segundo o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em razão da economicidade de gastos, esta Presidência colocará apenas dois microfones para funcionar, uma vez que nunca falam duas pessoas ao mesmo tempo. Indago do Deputado Adalclever Lopes se deseja fazer algum conserto ou retificação em minhas palavras.

Questões de Ordem

O Deputado Adalclever Lopes - Já que os microfones não funcionam, gostaria que V. Exa. pedisse para retirá-los. Assim, o Deputado não fará papel de palhaço, tentando usar um microfone que não funciona. Obrigado.

O Sr. Presidente - Uma vez que o Deputado Líder do PMDB faça requerimento solicitando a retirada, esta Presidência acatará imediatamente.

O Deputado Antônio Júlio - Minha questão é a respeito dos microfones. A televisão já não está funcionando, nossas imagens não chegam ao interior há dois meses. Agora, tira-se o microfone. Um dia, os dois serão retirados e poderemos usar somente o microfone do Plenário, ou ficar gritando aqui. Essa economia não se justifica, não podemos aceitar essa desculpa. O que está faltando é manutenção e decisão. Está faltando comando para determinar como será o Plenário. Não é possível chegar ao microfone para falar e este não funcionar. Que esse problema seja solucionado. Se não vai colocar, que não coloque nenhum, ou apenas um, ou que falemos da tribuna. Do jeito que as coisas estão, daqui a alguns dias não poderemos nem falar. Aliás, não poderemos falar nem na televisão, porque se falarmos do Governo, tiram a imagem. A TV, um investimento fantástico, um instrumento tão importante nesta Casa, já não está funcionando. E, se agora os microfones também não podem funcionar, precisamos discutir a respeito. O Colégio de Líderes poderia tomar uma decisão a respeito desse assunto.

O Deputado Célio Moreira - V. Exa. está sugerindo dois microfones. Acho que isso dificultaria bastante os trabalhos, porque V. Exa. precisa do microfone. A tribuna também precisa de outro. Como faremos apartes? Gostaria que V. Exa. colocasse três microfones para dar mais agilidade ao trabalho. Peço verificação de quórum.

O Sr. Presidente - V. Exa. gostaria que continuasse o microfone que está nas suas costas, ou na lateral?

O Deputado Célio Moreira - O lógico seria que ficassem o que está na tribuna, o do Presidente e um aqui embaixo.

O Sr. Presidente - Esse que o senhor está usando?

O Deputado Célio Moreira - Não faço questão. Pode ser qualquer um.

O Sr. Presidente - V. Exa. acha que deve haver só um?

O Deputado Célio Moreira - Não, Sr. Presidente. V. Exa. sugeriu dois.

O Sr. Presidente - Dois no Plenário. Dois na tribuna e um na Presidência. São cinco.

O Deputado Célio Moreira - Então vai ficar muito bom. Está ótimo. Estou de acordo. Peço verificação de quórum.

O Sr. Presidente - V. Exa. quer que encerremos os trabalhos?

O Deputado Célio Moreira - Peço apenas verificação de quórum.

O Sr. Presidente - Com base em qual artigo do Regimento Interno?

O Deputado Célio Moreira - Art. 164.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, V. Exa. deve ser guardião do Regimento Interno. Estamos no processo do pinga-fogo, portanto, há outros Deputados inscritos. Peço a V. Exa. que cumpra o Regimento Interno.

O Sr. Presidente - A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação de quórum.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, durante o processo do pinga-fogo?

O Sr. Presidente - Deputado Sargento Rodrigues, por gentileza, peço a V. Exa. que proceda à chamada dos Deputados para verificação do quórum, uma vez que o Deputado Célio Moreira quer que encerremos os trabalhos.

O Sr. Secretário (Deputado Sargento Rodrigues) - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 29 Deputados. Portanto, há quórum para a continuação dos trabalhos.

Os Deputados Zé Maia e Jésus Lima proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público que nos assiste pela TV Assembléia, nós, que estamos constantemente na tribuna desta Casa e na Comissão de Segurança Pública questionando o Governador Aécio Neves e cobrando-lhe ações na área da segurança, tornamos público que, juntamente com o Deputado Weliton Prado, estivemos no Chevrolet Hall na segunda-feira e assistimos à formatura de 770 policiais civis, incluindo Delegados, Peritos, Escrivães e Detetives. Portanto, são novos policiais que estão ingressando na carreira a partir do dia 15. Há um detalhe: o Governador já fez a designação imediatamente. Como era de praxe, a Polícia Civil esperava pela nomeação por muito tempo, mas, desta vez, não foi assim.

O Governador abriu 1.001 vagas na Polícia Civil. No dia 15, 770 policiais se formaram. Tenho percorrido vários municípios do Jequitinhonha e do Norte de Minas. De janeiro até a presente data, percorremos aproximadamente 27 municípios, sendo que, em apenas três havia Delegado e em 24 não havia autoridade policial, ou seja, policial civil ou Delegado.

Cumprimentamos o Governador. Nesses últimos governos, acompanhamos o ingresso de policiais, o que, aliás, é extremamente necessário. Como a cada ano uma leva de policiais se aposenta, é necessário ocorrer concurso rotineiramente para suprir essa demanda dos municípios.

Desejamos informar ao Plenário e aos que nos assistem pela TV Assembléia que, no dia 6 de maio próximo, 2.146 policiais militares ingressarão na sua área de atividade, ou seja, concluirão o curso de Soldado. É necessário destacar que, na Polícia Militar, há outro concurso em andamento, com previsão de término em maio, para 750 policiais que ocuparão a RMBH; e ainda que, em 2006, 1.374 policiais serão admitidos pela Polícia Militar. Certamente, no Governo do Aécio Neves obteremos uma marca histórica no ingresso de policiais civis e militares, o que não ocorreu nos últimos cinco governos que passaram por este Estado. Para que tivéssemos a satisfação de falar sobre o assunto, o Governador encaminhou a esta Casa, em 2004, o Projeto nº 782, do qual tive oportunidade de ser o relator na Comissão de Segurança Pública, que criou a Guarda Penitenciária do nosso Estado.

Sr. Presidente, a Guarda Penitenciária ocupará as funções atuais dos policiais civil e militares. Aliás, esses não deveriam exercê-las. Neste Governo, devemos reconhecer que essa é a maior ação de impacto na área de segurança pública. A Guarda Penitenciária possibilitará o retorno às ruas de 1.700 policiais civis que hoje se encontram em delegacias tomando conta de presos. Entre eles, há Detetives e Delegados de Polícia, como é o caso do Delegado de Classe III, em Juiz de Fora, que toma conta de uns 500 presos no CERESP. Aliás, quando da visita da nossa Comissão de Segurança Pública, ele comentou que era um Carcereiro-mor e que o Delegado de Polícia, em vez de presidir inquérito e diligenciar, tomava conta de presos.

Neste Governo, quanto aos recursos humanos para a área de segurança pública, devemos reconhecer a marca do Governador Aécio Neves. O concurso para 3 mil Agentes Penitenciários está em andamento, e 2.400 policiais militares estão retornando à sua atividade-fim, ou seja, atividade de rua, envolvendo Soldado e Major de Polícia. Portanto, há uma marca histórica neste Governo. Nos cinco governos que passaram por este Estado, não assistimos a isso.

Parabenizo o Governador Aécio Neves; o Dr. Otto Teixeira Filho, que formou 770 novos policiais civis; o Sr. Agílio Monteiro, pela sua Guarda Penitenciária concursada, com a carreira já instalada; e, obviamente, o Comando da Polícia Militar, que receberá um novo contingente em 6 de maio.

Deputado Márcio Kangussu, vários municípios da sua região do Jequitinhonha necessitam de mais efetivos. Como 2.146 novos Soldados estarão nas ruas no dia 6 de maio, V. Exa. já pode fazer a previsão e cobrar do Comando a redistribuição de Governador Valadares para os vales do Jequitinhonha, do rio Doce e do Mucuri.

Portanto, faço um registro positivo do Governador Aécio Neves nesse âmbito e falo publicamente do nosso reconhecimento. Muitas vezes ocupamos a tribuna para cobrar melhorias necessárias para a área de segurança pública, e, especialmente, na questão logística.

Neste momento, reconhecemos a grandeza, a ousadia e a visão do Governador na área de segurança pública, ao recrutar esses recursos humanos imprescindíveis para que a máquina de segurança pública funcione. Parabéns, Governador Aécio Neves!

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, gostaria de manifestar aqui a minha alegria em relação à segurança pública. O Deputado Sargento Rodrigues fez uma explanação, com a qual concordamos em parte.

Visitamos os alunos na Academia de Polícia Civil. Lá estavam 770 aspirantes, entre Peritos, Delegados, Escrivães e Detetives. Cobrávamos um critério para nomeação e designação desses novos policiais civis. Tínhamos uma informação - não oficial - de que, para Uberlândia, seriam designados apenas sete policiais civis. Então, fizemos várias gestões junto ao Governo do Estado, e apresentei um requerimento nesta Casa com esse fim. Tivemos a felicidade de saber que o Triângulo Mineiro, mais especificamente, a cidade de Uberlândia, foi provida de 40 policiais civis, entre Detetives, Escrivães, Peritos, e mais 200 novos policiais militares. Além disso, tivemos a construção do Centro de Recuperação para Menores Infratores, a volta do helicóptero, recursos para a construção do novo presídio e, ainda, a implantação do sistema de segurança, por meio de câmeras.

Fico muito feliz, pois se trata de uma luta antiga. Há mais de 15 anos, não se aumentava o efetivo da Polícia Civil de Uberlândia.

No entanto, queremos coerência por parte do Governador Aécio Neves, pois a cidade de Araguari tem um contingente muito pequeno em relação à demanda. Solicitamos que se olhe com carinho a questão do aumento do contingente, da infra-estrutura, naquela localidade, assim como das cidades de Frutal, Paracatu, enfim, das cidades do Triângulo Mineiro.

Esperamos que S. Exa. não se esqueça também de outras regiões mais carentes do Estado.

Estive, na semana passada, em Montes Claros, Salinas e outras cidades do Norte de Minas. Além do desemprego, há naquela região um grande clamor para a questão da segurança pública.

Então, na hora de se fazer a designação, que se olhe com carinho e que se tenha um critério de acordo com a necessidade de cada região.

Vejo aqui o Deputado Dalmo Ribeiro Silva e aproveito para fazer um apelo para as cidades do Sul de Minas, dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, além das cidades da região central.

Em Belo Horizonte, a cada dia a violência cresce mais. Se não houver providências, como essa que está sendo tomada, daqui a alguns dias, ficará tudo muito difícil. É preciso que haja mais viaturas, mais equipamentos, um efetivo maior, enfim, mais infra-estrutura para as Polícias Civil e Militar atuarem. Quando pegamos os jornais da Capital, ficamos impressionados com os índices alarmantes de violência.

Esses investimentos são fundamentais, mas Paulo Freire já dizia que, se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda. Temos, então, de investir em educação, nas crianças e nos adolescentes, também ter cursos de formação, cursos técnicos e profissionalizantes, o que, inclusive, foi uma das promessas de campanha do Governador Aécio Neves. É fundamental que a nossa juventude tenha ocupação e acesso ao primeiro emprego.

Para terminar, solicito, mais uma vez, a aprovação do nosso requerimento, que objetiva colocar na pauta, o mais rápido possível, a votação da proposta de emenda à Constituição, visando a corrigir uma injustiça feita pela Assembléia, quando da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, unificando os Tribunais de Alçada e de Justiça. Falamos da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, aprovada na forma da Emenda nº 63 à Constituição do Estado, que criou mais um nível na estrutura do Judiciário mineiro, uma entrância especialíssima, que seria a Comarca de Belo Horizonte, antes no mesmo nível das Comarcas de Entrância Especial, que são Juiz de Fora, Uberlândia, Uberaba, Governador Valadares, Montes Claros, Betim, Contagem, Santa Luzia, Coronel Fabriciano, Ipatinga e Timóteo.

Como está na Constituição, somente os Juizes da Comarca de Belo Horizonte poderão chegar ao Tribunal de Justiça como Desembargadores, grau máximo da carreira da Magistratura mineira. É uma enorme injustiça com os Juizes do interior. Então, solicitamos mais uma vez que votem favoravelmente ao nosso requerimento, para que possamos votar a Proposta de Emenda à Constituição nº 80, do Deputado Leonardo Quintão e do Deputado Luiz Humberto Carneiro, de Uberlândia, o mais rápido possível.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, considerando que a Mensagem nº 343/2005, do Governador do Estado, publicada em 17/2/2005, encaminhava relação de terras públicas e devolutas a serem legitimadas ou concedidas administrativamente, reforma o despacho anterior, determina o seu recebimento como Ofício nº 13/2005 e o devolve à Comissão de Política Agropecuária.

Mesa da Assembléia, 17 de março de 2005.

Rêmolo Aloise, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Questão de Ordem

A Deputada Elisa Costa - Também quero fazer uma solicitação a esta Assembléia. Ontem, na votação da Câmara dos Deputados, foi dado um passo extremamente importante na política de educação, no fortalecimento das universidades federais em nosso País, com a aprovação do regime de urgência para o Projeto de Lei nº 4.300/2004, que transforma as Faculdades Federais Integradas de Diamantina em Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, com sede em Diamantina e unidade acadêmica no Município de Teófilo Ottoni. Além da região do vales do Jequitinhonha e do Mucuri, a área de influência dessa instituição abrange mais de 20 municípios circunvizinhos. Estamos solicitando uma moção de apoio da Assembléia Legislativa aos nossos Deputados Federais, à Câmara e ao Senado, para aprovação desse projeto de lei em regime de urgência. Há previsão de oferecer também curso à distância de doutorado, com módulos semipresenciais para favorecer o acesso do jovem carente dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri à universidade, contribuindo para a fixação do profissional formado na região.

A implantação da nova universidade envolve também a criação de cargos necessários à nova estrutura. A aprovação da urgência garante que no prazo de até 100 dias o projeto seja apreciado pela Câmara e enviado para a sanção do Presidente Lula.

A transformação em universidade federal é conhecido desejo do seu criador, o ex-Presidente JK, e de todo o povo dos vales do Jequitinhonha e do Mucuri, que espera ter uma instituição capaz de oferecer ensino gratuito de qualidade, mas voltada também para a busca de soluções científicas e tecnológicas capazes de superar as dificuldades regionais, que são muitas.

Também foi aprovada urgência para o Projeto de Lei nº 3.859/2004, que cria a Universidade Federal de Alfenas. Essa moção de apoio da Assembléia Legislativa nos ajuda a garantir a aprovação desse projeto em regime de urgência, e, principalmente, a fortalecer a revolução que o Ministério da Educação e o Governo do Presidente Lula têm feito na educação no nosso País, com projetos como o Pró-UNE, o fortalecimento das universidades federais, da universidade pública, e, especialmente, da educação básica e do ensino médio.

Quereria deixar esse apelo para que possamos aprovar essa solicitação para a Câmara e para o Senado Federal. Obrigada.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.810/2004, do Deputado Arlen Santiago, ao Projeto de Lei nº 1.426/2004, do Deputado André Quintão, por guardarem semelhança.

Mesa da Assembléia, 17 de março de 2005.

Rêmolo Aloise, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.326 e 4.327/2005, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Questão de Ordem

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, comunico, em Plenário, que o Bloco PT-PCdoB formalizou, nesta tarde, a indicação dos seus dois Vice-Líderes: o Deputado Ricardo Duarte, que realizou, nos dois primeiros anos, neste primeiro mandato, excepcional trabalho à frente da Comissão de Saúde e agora assume uma das vice-lideranças; a Deputada Jô Moraes, nossa querida companheira da Câmara Municipal de Belo Horizonte, de lutas sociais, do Partido Comunista do Brasil, que muito nos ajudou no exercício da liderança anterior; o Deputado Rogério Correia, que, de maneira muito elegante e determinada, aceitou nosso convite para continuar como Vice-Líder do bloco. E indicando, para Líder da Minoria, o aguerrido Deputado Weliton Prado, que, embora em seu primeiro mandato, já demonstra, com sua atuação, a competência e o empenho em contribuir para a existência de um Estado melhor, identificando as muitas omissões que, infelizmente, ocorrem na área social.

Hoje, o Bloco PT-PCdoB, no Colégio de Líderes, num processo democrático de escolha, assumiu a Presidência das Comissões de Saúde, de Meio Ambiente, e de Direitos Humanos, para continuar o trabalho que realizou nos dois primeiros anos. Portanto, nosso "time" já está completo para defender as boas políticas públicas do Governo Lula, em curso no País e em Minas - Minas, que nunca recebeu tanto recurso federal como agora, nem tantos investimentos, principalmente na área social. E isso porque o Presidente Lula respeita o pacto federativo, tendo especial carinho pela nossa Minas Gerais, solicitando urgência na votação do projeto que visa a implantar a Universidade do Vale do Jequitinhonha. Há algumas semanas, na cidade de Almenara, 45 municípios mineiros, do Jequitinhonha, do Norte e do Mucuri, foram incorporados ao semi-árido, beneficiando o acesso a crédito, a atração de investimentos, a ampliação de novas políticas públicas. O programa Bolsa-Família, hoje espalhado por todo o Estado, beneficia mais de 400 mil famílias, com a fiscalização eficiente do Ministério Público Estadual, conduzido pelo Procurador Jarbas Soares. Temos a certeza de que buscaremos, cada vez mais, investimentos do Governo Lula para Minas e, evidentemente, como é do nosso perfil, faremos uma oposição séria, madura, responsável, em especial acompanhando os 31 projetos estruturadores do Governo Estadual. Infelizmente, muitos com execução orçamentária baixíssima, mas isso será objeto de posterior intervenção nossa, uma vez que essa questão de ordem foi feita somente para comunicar a escolha dos dois Vice-Líderes e do Líder da Minoria. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Leonardo Moreira (2), Adalclever Lopes, André Quintão (2), Weliton Prado e Dilzon Melo, que foram publicadas na edição anterior.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Apurar e Analisar a Situação Econômica, Financeira e da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, para Sugerir Medidas de Sustentação e Melhoria da Autarquia, doravante denominada Comissão Especial do IPSEMG. Pelo BPS: efetivos - Deputados Miguel Martini e Carlos Pimenta; suplentes - Deputados Domingos Sávio e Márcio Kangussu; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputado Edson Rezende; suplente - Deputado Ricardo Duarte; pelo PL: efetivo - Deputado Roberto Ramos; suplente - Deputado João Bittar; pelo PMDB: efetivo - Deputado Ivair Nogueira; suplente - Deputado Leonardo Quintão. Designo. Às comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 87/2004, do Governador do Estado, que altera a alínea "b" do inciso I do art. 106 da Constituição do Estado. Pelo BPS: efetivos - Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Arlen Santiago; suplentes - Deputado Olinto Godinho e Deputada Maria Olívia; pelo Bloco PT-PCdoB: efetivo - Deputado Durval Ângelo; suplente - Deputado Biel Rocha; pelo PL: efetivo - Deputado Leonardo Moreira; suplente - Deputado Dinis Pinheiro; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado Antônio Júlio. Designo. Às comissões.

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos da Deputada Maria Olívia e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Embaré Indústrias Alimentícias S.A. pelo transcurso dos seus 70 anos de fundação, e dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Empresa Vilma Alimentos pelo transcurso dos seus 80 anos de fundação; Fábio Avelar e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear o Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa pelo transcurso dos seus 50 anos de criação; Paulo Cesar e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a indústria calçadista de Nova Serrana, representada pelo Sindicato da

Indústria do Calçado de Nova Serrana; Paulo Piau, Doutor Viana e Ermano Batista e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG - pelo transcurso dos seus 30 anos de fundação; e João Leite e outros, solicitando a convocação de reunião especial para comemorar o Dia da Independência do Estado de Israel; e, nos termos do inciso XIV do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, solicitando a constituição de comissão de representação para discutir com o Presidente da Câmara Federal, Severino Cavalcanti, a Medida Provisória nº 232, que aumenta a carga tributária das empresas do setor de serviços e eleva os preços ao consumidor em média 3,5%.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Transporte, em que solicita seja oficiado o Sr. Gelson Cunha, coordenador da 6ª UNIT do DNIT, solicitando, em caráter de urgência, informações sobre as providências adotadas para a recuperação da BR-381, especialmente no trecho compreendido entre os Municípios de Belo Horizonte e João Monlevade, tendo em vista o alto número de acidentes registrados. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja enviado ofício ao Gerente da APA-Sul, com vistas à obtenção de informações sobre as medidas que estão sendo adotadas em relação às denúncias de invasão, por parte da MBR, da Reserva Ecológica de Fechos, com finalidade desconhecida. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja encaminhado ofício ao Presidente do Sindicato das Indústrias de Açúcar e Alcool de Minas Gerais, com vistas a que envide esforços para que o Norte de Minas seja atendido com a instalação de uma usina de álcool. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado George Hilton, em que solicita seja formulado pedido de informações ao Ministério da Saúde sobre a aplicabilidade da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira - CPMF -, a partir de 2001, e sobre o montante aplicado em Minas Gerais. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Sebastião Costa, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor de Operações e Expansão da Telemig Celular, Sr. José Maria Lanna, com vistas à instalação dos serviços de telefonia celular no Município de Divino. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Sebastião Costa, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor de Operações e Expansão da Telemig Celular, Sr. José Maria Lanna, com vistas à instalação dos serviços de telefonia celular no Município de Miradouro. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Sebastião Costa, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor de Operações e Expansão da Telemig Celular, Sr. José Maria Lanna, com vistas à instalação dos serviços de telefonia celular no Município de Tombos. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja formulado pedido de informações ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo sobre denúncia de que servidores da Prefeitura estariam, no dia 17/2/2005, realizando obras em um galpão particular situado à Rua Gustavo Martins, no Bairro Lava-Pés. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Fábio Avelar, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.951/2004 seja distribuído à Comissão de Meio Ambiente; Padre João, solicitando que o Projeto de Lei nº 2.028/2005 seja distribuído à Comissão de Política Agropecuária; Rogério Correia, solicitando que o Projeto de Lei nº 2.051/2005 seja distribuído à Comissão de Transporte; e Weliton Prado, solicitando a inclusão, em ordem do dia, da Proposta de Emenda à Constituição nº 80/2004 (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Dilzon Melo, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 60 minutos. Com a palavra, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião de debates de amanhã, dia 18, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO DE DEBATES DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA EM 18/3/2005

Presidência do Deputado João Leite

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparecem a Deputada e o Deputado:

Ana Maria Resende - João Leite.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Às 9h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para a reunião de debates de segunda-feira, dia 21, às 20 horas.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE OS Vetos TOTAIS às Proposições de Lei nºs 16.307, 16.359 e 16.363 NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 2/3/2005

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Lúcia Pacífico e os Deputados Edson Rezende e Dimas Fabiano, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião e informa não haver ata a ser lida por se tratar da primeira reunião desta Comissão. A Presidência esclarece que a reunião se destina a eleger o Presidente, o Vice-Presidente e designar relator para as proposições. Logo após, determina a distribuição das cédulas de votação aos membros presentes e convida o Deputado Dimas Fabiano para atuar como escrutinador. Apurado o resultado, são eleitos para Presidente a Deputada Lúcia Pacífico e, para Vice-Presidente, o Deputado Dimas Fabiano, ambos com três votos. Proclamados os eleitos, a Presidente "ad hoc" empossa o Deputado Dimas Fabiano, Vice-Presidente da Comissão que, por sua vez, dá posse à Presidente eleita, Deputada Lúcia Pacífico. Esta agradece a confiança nela depositada, avoca a si a relatoria do Veto Total à Proposição de Lei nº 16.307 e designa o Deputado Edson Rezende relator dos Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 16.359 e 16.363. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião extraordinária, que tem como finalidade apreciar os pareceres dos relatores sobre os vetos totais às proposições de lei acima mencionadas, será convocada através de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de março de 2005.

Lúcia Pacífico, Presidente - José Henrique - Edson Rezende - Jô Moraes.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre os Vetos às Proposições de Lei nºs 90, 16.368 e 16.308, em 15/3/2005

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ricardo Duarte, Antônio Júlio e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ricardo Duarte, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 16.368 (relator: Deputado Luiz Humberto Carneiro) e esclarece aos membros presentes que na reunião anterior foi concedida vista da proposição ao Deputado Antônio Júlio. Encerrada a discussão e submetido a votação, é aprovado o parecer, que conclui pela manutenção do veto. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 15 de março de 2005.

Ricardo Duarte, Presidente - Luiz Humberto Carneiro - Antônio Júlio.

ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 1ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 23/3/2005

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 3.909/2004, da Comissão de Participação Popular; 4.172/2005, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Finalidade: realizar audiência pública para obter esclarecimentos sobre as denúncias apresentadas pelo jornalista Alan Rodrigues na reportagem intitulada "Travessia Mortal", publicada na edição nº 1.846 da revista "Isto É", na qual relata a descoberta de cemitério clandestino na região do Deserto Yama, na Califórnia, onde estariam enterrados os corpos de 180 brasileiros, mortos, ao tentarem entrar ilegalmente nos Estados Unidos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 16.307

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 16.307, que obriga os estabelecimentos comerciais a informar o consumidor da cobrança de consumação mínima.

As razões do veto foram encaminhadas a esta Casa por meio da Mensagem nº 331/2005, publicada em 17/2/2005, vindo a ser constituída esta Comissão Especial, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento Interno, para emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

A proposta em análise, nos moldes em que foi aprovada por esta Casa Legislativa, estaria a convalidar a cobrança da consumação mínima, quando estabelece critérios e condições para que esta possa ser exigida pelos estabelecimentos comerciais; a matéria, entretanto, é muito

controversa, e a cobrança da consumação já foi, aliás, vedada, por força de lei, em outras unidades da Federação.

Com efeito, a adoção das medidas preconizadas pela da proposição nada contribuiria para atender aos interesses da sociedade, encontrando-se em flagrante descompasso com os preceitos constantes na Lei nº 8.078, de 1990, que contém o Código de Defesa do Consumidor.

Com efeito, a norma consumerista, ao disciplinar as práticas comerciais, veda ao fornecedor o condicionamento do fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos.

A adoção das medidas propostas pelo projeto aprovado por esta Casa Legislativa infringiria frontalmente o comando insculpido no art. 39, I, do Código do Consumidor, primeiramente, pelo fato de impor ao consumidor limites quantitativos para o consumo, o que contraria, também, a proteção aos seus interesses econômicos; em segundo lugar, pelo fato de condicionar o acesso e a permanência nas dependências do estabelecimento comercial ao consumo de certa quantidade de produto. Acertada, pois, foi a argumentação do Chefe do Poder Executivo, que justifica o veto com base no fato de que "o consumidor deve ter a liberdade de consumir o que pretende, sem pagar a mais por isso, e nem pode ser obrigado a consumir aquilo que não pretenda".

Entendemos pertinente, numa próxima oportunidade, a aprovação, por esta Casa, da vedação da cobrança de consumação mínima, prática que se encontra disseminada no mercado de consumo.

Diante da argumentação expendida, manifestamos nosso acordo com o posicionamento assumido pelo Governador do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela manutenção do veto total à Proposição de Lei nº 16.307.

Sala das Comissões, 17 de março de 2005.

Lúcia Pacífico, Presidente e relatora - José Henrique - Edson Resende.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 16.359

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à Proposição de Lei nº 16.359, que dispõe sobre o acondicionamento de produtos pelo fornecedor.

As razões do veto foram encaminhadas a esta Casa por meio da Mensagem nº 335/2005, publicada em 17/2/2005. Constituída esta Comissão Especial, nos termos do art. 22, c/c o art. 111, I, "b", do Regimento interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

A Proposição nº 16.359 obriga o fornecedor a acondicionar em embalagem para transporte o produto adquirido pelo consumidor na rede de distribuição.

Apesar da evidente vantagem da adoção das medidas propostas, notadamente para os consumidores que adquirirem mercadorias fornecidas pelos supermercados, o Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente a proposição, conforme consta na mensagem encaminhada a esta Casa Legislativa.

Para justificar o veto, o Governador do Estado buscou razões de interesse público, alegando, ainda, que a utilização do auto-serviço se tornou um importante instrumento de redução de custos e ganho de eficiência.

Não podemos concordar com os argumentos expendidos pelo Chefe do Executivo, uma vez que a proteção aos interesses do consumidor e o respeito a sua dignidade, saúde e segurança foram erigidos à categoria de princípios norteadores das relações de consumo, conforme se verifica da norma insculpida no art. 4º da Lei nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Não se pode aceitar, ainda, o argumento do Governador do Estado de que o consumidor deve arcar com os custos dessa comodidade. Em primeiro lugar pelo fato de que a eliminação dos serviços de acondicionamento dos produtos se efetivou de forma generalizada no mercado mineiro, não existindo, sequer, a possibilidade de o consumidor optar pelo fornecedor que disponibilize tal serviço. Em segundo lugar, devem ser levados em conta os numerosos problemas enfrentados por pessoas que não dispõem de condições físicas para a realização das tarefas de que trata o projeto aprovado por esta Casa Legislativa, que deu origem à proposição de lei ora vetada.

Por último, há de se considerar que o projeto foi exaustivamente analisado por esta Casa, onde recebeu emendas e substitutivo. Assim, julgamos que a proposição de lei em questão deverá transformar-se em norma jurídica, para que possam prevalecer os interesses da sociedade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do veto total à Proposição de Lei nº 16.359.

Sala das Comissões, 17 de março de 2005.

Lúcia Pacífico, Presidente - Edson Resende, relator - José Henrique.

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 16.363

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida no art. 90, VIII, c/c o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto total à proposição de lei em epígrafe, que altera o art. 1º da Lei nº 14.790, de 20/10/2003, a qual proíbe, em situação de urgência e emergência, a exigência de depósito prévio para internamento em hospital da rede privada e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 334/2005, publicada no "Diário do Legislativo" de 17/2/2005.

Constituída esta Comissão, nos termos do art. 222, c/c o art. 111, inciso I, "b", do Regimento Interno, compete-nos examinar o veto e sobre ele emitir parecer.

Fundamentação

A Proposição de Lei nº 16.363 procura ampliar o alcance da Lei nº 14.790, de 20/10/2003. Enquanto esta proíbe a exigência do depósito prévio em hospitais privados apenas em casos de urgência e emergência, a proposição pretende vedar tal exigência em qualquer hipótese.

Ao examinar a matéria, assim se pronunciou o Governador do Estado:

"A proposição proíbe a exigência de depósito prévio por parte dos hospitais privados em toda e qualquer situação e não apenas quando houver urgência e emergência. Em princípio, não se pode obrigar um particular a prestar, às suas expensas, um serviço muitas vezes custoso e altamente complexo, sem permitir-lhe exigir qualquer garantia de que receberá o pagamento. A inadimplência que poderá ocorrer provavelmente fará que o custo dos serviços privados de saúde aumente ainda mais, penalizando o consumidor. Entendemos que a Lei nº 14.790, de 20 de outubro de 2003, não deva ser alterada, pois é razoável a proibição do depósito prévio somente nos casos de urgência e emergência".

Contrariamente ao entendimento adotado pelo Chefe do Executivo, acreditamos que a proposição em análise apresenta indiscutível caráter social. Os serviços de atendimento à saúde, mesmo quando prestados por entidades privadas, não perdem sua natureza essencial. É justamente por isto que sobre eles incide intensa regulação jurídica heterônoma (estatal). A Constituição da República, confirmando a importância vital que têm os serviços de saúde, proclama, em seu art. 198, que "saúde é direito de todos e dever do Estado".

Ora, exigir depósito prévio antes da internação é uma medida que, além de dificultar o atendimento médico-hospitalar, ainda questiona, "a priori", a idoneidade do paciente. De certo modo, o cidadão tem de pagar antes mesmo de ser atendido. Se alguma dúvida paira sobre as suas condições de efetuar o pagamento das despesas hospitalares, também não se pode garantir que o hospital irá atendê-lo a contento. É de indagar: caso o paciente sofra algum prejuízo físico ou moral, haverá depósito prévio para assegurar o seu ressarcimento? Certamente que não.

A questão, pois, é que, em princípio, nenhuma das partes pode ter um privilégio especial nesse tipo de relação jurídica, que hoje se encontra inteiramente desequilibrado em favor dos hospitais. E mais: se alguém tem de ter algum benefício especial, que seja o paciente. Afinal, ele depende de um serviço que, como se disse, é essencial.

Com efeito, razões de interesse público, as quais encontram suporte evidente na ordem jurídica nacional, conduzem-nos a discordar do entendimento adotado pelo Governador do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do veto total à Proposição de Lei nº 16.363.

Sala das Comissões, 17 de março de 2005.

Lúcia Pacífico, Presidente - Edson Rezende, relator - José Henrique.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 18/3/2005, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado André Quintão

exonerando, a partir de 28/2/2005, Eugênio da Silva Araujo do cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Irani Barbosa

nomeando Pedro Paulo Lopes para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas.

Gabinete do Deputado Marlos Fernandes

nomeando Maria da Piedade Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

nomeando Adriana Graciana de Melo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Adriana Ribeiro Gutes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Elizabeth Rita de Oliveira do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do PL;

exonerando, a partir de 21/3/2005, Jose Celso Ferreira Barcelos do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Chico Rafael, Vice-Líder do PMDB;

exonerando Maria Almeida de Andrade do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01;

nomeando Jose Celso Ferreira Barcelos para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz, Vice-Líder do PMDB.

Nos termos do inciso VI, artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no artigo 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c o artigo 6º da Resolução nº 5.090, de 17/12/90, bem como na Lei nº 9.592, de 14/6/88, à vista do disposto na alínea "a" do inciso III do artigo 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no § 2º do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, recepcionado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 1º/2/05, Wellington Pradollini Tibúrcio, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete II, do Grupo Específico de Apoio à Representação Político-Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com proventos a serem taxados no cargo em comissão de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, data de publicação da Emenda à Constituição Federal nº 20.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2005

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 1º/4/2005, às 10 horas, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação Assembléia Legislativa, na R. Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser obtido, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 18 de março de 2005.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Tijuco Viagens e Turismo Ltda. Objeto: fornecimento de passagens aéreas e serviços de reserva de hotéis. Objeto do aditamento: 1ª prorrogação contratual. Vigência: de 26/2/2005 a 25/2/2006. Dotação orçamentária: 01.031.011.4-011.0001 33903300.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Cetest Minas Engenharia e Serviços S.A. Objeto: prestação de serviços de manutenção e operação de sistema de ar condicionado. Objeto do aditamento: prorrogação contratual, com base no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Vigência: de 1º/2/2005 a 31/7/2005 ou até o término do procedimento licitatório em andamento (o que ocorrer primeiro). Dotação orçamentária: 01.122.001.2-009.0001 33903900.